



C. M. E. B. P.
RECEBEM 19/10/93
AS 10:50 HS.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2209/93
Fl. 2

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

M O Ç Ã O Nº 09 /93

encaminhamento - Ao Executivo Municipal.

assunto - Requer manifestação da Câmara Municipal apelando ao Executivo Municipal a criação de salas de aulas destinadas à pessoas portadoras de deficiência visual.

CONSIDERANDO que no Município de Bragança Paulista existem diversas pessoas, entre crianças e adultos, que são portadoras de deficiência visual;

CONSIDERANDO que o grande número dessas pessoas que não podem freqüentar qualquer escola pública, municipal ou estadual, face a não existência de instalações aptas e adequadas para o ensino neste Município, fato este que obriga os constantes deslocamentos para cidades vizinhas em busca de melhor auxílio;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de espaço nas escolas públicas, quer estaduais ou municipais, equipados com materiais que permitam receber os alunos com necessidades especiais oferecendo-lhes retaguarda e atendimentos específicos;

CONSIDERANDO que esses espaços deverão contar com professores especializados em áreas de deficiência;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 208 da Constituição Federal que assegura ao portador de deficiência o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino;

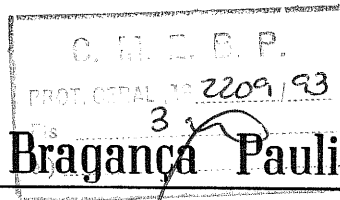
As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, OBRAS, EDUCAÇÃO para os devidos fins

Sala das Sessões, 19 / 10 / 1993

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



CONSIDERANDO que a criança portadora de deficiência não terá o amparo da lei, salvo se o Poder Executivo colocar à sua disposição os recursos necessários;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2719 de 25 de agosto de 1.993, que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente afirma no inciso I, do artigo 2º que o atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade, buscando sempre o incentivo à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a existência de um grupo de abnegados neste Município que, com muito esforço e perseverança, vem mantendo local, mesmo impróprio, mas que pode auxiliar todas as pessoas que buscam auxílio;

CONSIDERANDO a impossibilidade da Câmara de Vereadores propor qualquer projeto sobre o assunto, tendo em vista que sobre a matéria, a competência é reservada ao Executivo,

requeremos, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno,

a manifestação desta Câmara Municipal no sentido de apelar ao Chefe do Executivo para a construção de salas de aulas destinadas aos deficientes visuais, bem como a designação de professores especializados, ou a contratação desses profissionais, a fim de dar o melhor atendimento educacional à criança e ao adulto portadores dessa deficiência.

Casa do Poder Legislativo, 19 de outubro de 1.993

a) 
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 209/93
Fls. 09
a) 072/62

REGISTRO E CONTROLE DE TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

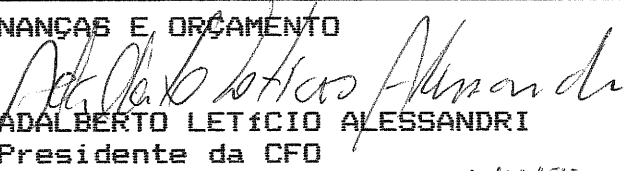
MATÉRIA: MOÇÃO Nº 09/93

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RECEBI EM: 20/10/93 a.)


ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da CJR

PRAZO INICIAL PARA EMISSÃO DE PARECER PELA CJR: 03/11/93
OCORRÊNCIA NA CJR:
PARECER EMITIDO EM: 25/10/93

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RECEBI EM: 26/10/93 a.)


ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI
Presidente da CFO

PRAZO INICIAL PARA EMISSÃO DE PARECER PELA CFO: 09/11/93
OCORRÊNCIA NA CFO:
PARECER EMITIDO EM: 08/11/93

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV. URBANO
RECEBI EM: 09/11/93 a.)

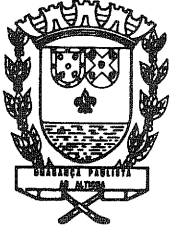

ADILSON LEITÃO XAVIER
Presidente da COBRA

PRAZO INICIAL PARA EMISSÃO DE PARECER PELA COBRA: 23/11/93
OCORRÊNCIA NA COBRA:
PARECER EMITIDO EM: 12/11/93

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECEBI EM: 16/11/93 a.)


AMAURI SODRÉ DA SILVA
Presidente da CESAS

PRAZO INICIAL PARA EMISSÃO DE PARECER PELA CESAS: 30/11/93
OCORRÊNCIA NA CESAS:
PARECER EMITIDO EM: 28/11/93



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	2209/93
Fis.	05
2)	98

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

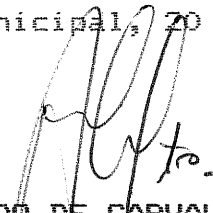
ASSUNTO: MOÇÃO Nº 09/93

PARECER DA PRESIDÊNCIA

Nada a opor.

PELA APROVAÇÃO.

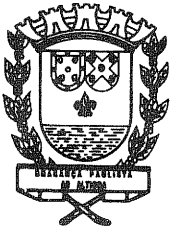
Câmara Municipal, 20 de outubro de 1993


A.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da CJR

*De acordo, 29/10/93
fez Bencedito de Oliveira.*

*De acordo
Jofran*

DEL/mm



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	2209.193
Fis	06
)	078

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 09/93

PARECER DA PRESIDÊNCIA

Nada a opor.

PELA APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 03 de novembro de 1993

Adalberto Letício Alessandri
A.) ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI
Presidente da CFO

de acordo
AA Remonini

DEL/mm



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	Nº 2209, 13
Fls.	07
a)	07/07

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 09/93

PARECER DO MEMBRO

Analisando a Moção do nobre vereador do PSD, sou de parecer contrário à solicitação, pois nota-se que se o Executivo vier assumir mais este tipo de atendimento - que é obrigação do Estado - irá onerar o Município, ou seja: alfabetização infantil (EMEI) e adulto (Ensino Supletivo), além de estar atualmente a Prefeitura assumindo quase que totalmente as despesas com merenda escolar e transporte de alunos, que também são obrigações do Estado.

Câmara Municipal, 08 de novembro de 1993

A.) 
Membro da CFO

DEL/mm



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO


REF.: MOÇÃO Nº 09/93

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	2209.193
Fls	08
a)	07/6

PARECER CONJUNTO

Tendo em vista o mérito relevante da matéria, somos pela sua APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 12 de novembro de 1993


A.) ADILSON LETAX XAVIER
Presidente da COSFPU


A.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
Vice-Presidente da COSFPU


A.) LUIZ GONZAGA SPERENDIO
Membro da COSFPU

DEL/mm



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2209/93
Fis. 09
a) 07/66

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATÉRIA: MOÇÃO 09/93

PARECER DA VICE-PRESIDÊNCIA

Tendo em vista tratar-se de matéria de grande interesse para os portadores de deficiência visual somos pela APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 19 de novembro de 1993

[Handwritten signature]
 A.) JULIANA RASCOVETZKI SACIOTO
 Vice-Presidente da CESAS

DEACON DO
João Soares
 27/11/93

De acordo
[Handwritten signature]
 23/11/93

DEL/Me.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	2209/93
Fis.	10
a)	<i>dd</i> <i>68</i>

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO ÚNICA

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 09/93

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM

01 dez, 93

PROCESSO DE VOTAÇÃO :

único

RESULTADO:

APROVADO POR UNANIMIDADE

a) PRESIDENTE DA CÂMARA

REDAÇÃO FINAL:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

C. M. E. B. P.

PROT. GERAL Nº 204/93

Fis 11

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA		PG Nº: 2.209/93
MOÇÃO Nº 09/93 ASSUNTO: manifestação de apelo ao Executivo Municipal para criação de salas de aulas destinadas à pessoas portadoras de deficiência visual.		
TRAMITAÇÃO NA CÂMARA		
AUDIÊNCIA PÚBLICA:	DATA:	/ /
DIVULGAÇÃO ESPECIAL:	DATA:	/ /
NORMAL PRAZO: Ordem do Dia subsequente emissão de pareceres - aproximadamente dias 22/02/94 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA EM ___/___/___		
QUORUM: MAIORIA SIMPLES	VOTAÇÃO: SIMBÓLICA	
TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES		
DISTRIBUÍDO AS COMISSÕES DE: JUSTIÇA FINANÇAS OBRAS EDUCAÇÃO PRAZO DE PARECER: 15 DIAS PARA CADA COMISSÃO. O PRAZO DEVE SER CONTADO DA DATA EM QUE O PRESIDENTE DE CADA COMISSÃO ASSINAR O RECEBIMENTO DO PROJETO.		
OBSERVAÇÕES: VEJA A FOLHA DE TRÂMITE NAS COMISSÕES		
EMENDAS:	OFÍCIO ENCAMINHADO AO EXECUTIVO: _____	
_____	RECEBIDO PELO EXECUTIVO EM: ___/___/___	
_____	PRAZO PARA SANÇÃO OU VETO: ___/___/___	
_____	SANCIONADO EM: ___/___/___ LEI Nº: _____	
_____	PUBLICADO Nº: _____	
_____	DATA: ___/___/___ PAG.: _____	
_____	VETADO EM: ___/___/___ VETO Nº _____	
_____	PELA CÂMARA: _____	